

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 396

Dispõe sobre a criação de 02 cargos de pedreiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Albertina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o aprovado pela câmara Municipal, sanciona a seguinte lei.

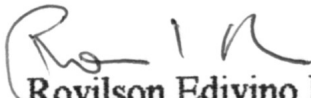
Art. 1º- Ficam criados 02 vagas de pedreiro, que farão parte integrante do quadro Pessoal do município;

Art. 2º- O salário para cada vaga é de C\$ 9.360,00 referente a julho\93;

Art. 3º- As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de superávit orçamentária apurado no exercício;

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões 30 Agosto de 1993


Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal